

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 930, de 16 de março de 2017.

Altera dispositivos das Leis 859/2013, 882/2014, 900/2015 e 915/2016 (Ticket-Feira).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O artigo 3° da Lei n° 716/2009, alterado pelas Leis 859/2013, 882/2014, 900/2015 e 915/2016 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - Farão jus ao recebimento do Ticket-Feira instituído por esta Lei, todos os servidores públicos do Município de Montanha, inclusive prestadores de serviços pessoas físicas que prestam serviços a municipalidade de forma continuada e que recebem até o valor mensal de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) de vencimento/salário base, não computando para esse valor qualquer tipo de vantagem."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Montanha, 16 de março de 2017.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal